



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5862, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 90.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na unidade
orçamentária que segue:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1308 - Disponibilização de Espaços Públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro vinculado a fonte de
recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º do projeto de lei se faz necessária para a aquisição de equipamentos/aparelhos
para academias ao ar livre que serão instaladas no Município, conforme previsto
no Anexo I do Edital do Pregão 107/2014 – Processo Adm. 8598/2014).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 46
e publicado (a)
Em 05/11/2014